Lei nº 759, de 5 de Janeiro de 1954

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º- Fica denominado "15 de Novembro" o logradouro que, partindo da rua Nossa Sra. Carmo, entre os quarteirões 99 e 110, da planta cadastral, segue o rumo Leste.

Art 2º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Manda, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 5 de Janeiro de 1954.

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec.